

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 10/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

Aos 29 de Fevereiro de 2024 no site da operadora de pregão eletrônico BBMNET, registram-se os preços da empresa **R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS**, com sede na R. São Francisco, 395, Ribeirão da Divisa, Porto Real, RJ, CEP: 27.570-000, inscrita no CNPJ n. 33.895.288/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Rafael de Carvalho Lima, portador da Carteira de Identidade n. 102901204 IFPRJ e CPF n. 032.772.117-03 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento a **Secretaria Municipal de Manutenção Urbana - SMMU**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 10/2024**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO**

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS**, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo 6540/2023**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1272	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 1,20MX0,6M. Detalhamento: AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 1,20MX0,6M.	PEÇA	MUNDIAL	50,00	24,5700	1.228,50
9	496116	BOTINA COM BICO E PALMILHA DE AÇO 50B19, MIN METATARSO INTERNO, Nº41, SEM CADARÇO:INFORMAÇÕES DO PRODUTO:BOTINA COM BICO E PALMILHA DE AÇO 50B19 MIN MATATARSO INTERNO; 50B19-MIN-APA;COR: PRETA;BOTINA IDEAL PARA CARVOEIRO, OPERADORES DE MOTOSSERA Detalhamento: Botina com bico e palmilha de aço 50B19, min metatarso interno, nº41, sem cadarço:INFORMAÇÕES DO PRODUTO:Botina com bico e palmilha de aço 50B19 min matatarso interno; 50B19-min-apa;Cor: preta;Botina ideal para carvoeiro, operadores de motosserras e roçadeiras, entre outros; bota de segurança confeccionada 100% em couro; biqueira de aço com capa protetora e palmilha de aço entre sola;Fechamento em elástico nas laterais;Palmilha de montagem em poliéster resinado. Palmilha antibacteriana removível; Proteção interna de metatarso;Solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto diretamente no cabedal.Especificações técnicas: Garantia: 1	PAR	CARTOM	10,00	118,3900	1.183,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

		ano de garantia;Biqueira: aço;Material cabedal: couro;Material solado: poliuretano;Cor: preta;Palmilha entre sola: aço;CA: 17414.					
--	--	---	--	--	--	--	--

RAFAEL DE  
CARVALHO  
LIMA:032772  
11703

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
DE CARVALHO  
LIMA:03277211703  
Dados: 2024.03.11  
17:55:56 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

10	496118	<p>BOTINA COM BICO E PALMILHA DE AÇO 50B19, MIN METATARSO INTERNO, N°42, SEM CADARÇO:INFORMAÇÕES DO PRODUTO:BOTINA COM BICO E PALMILHA DE AÇO 50B19 MIN MATATARSO INTERNO; 50B19-MIN-APA;COR: PRETA;BOTINA IDEAL PARA CARVOEIRO, OPERADORES DE MOTOSSERAS</p> <p>Detalhamento: Botina com bico e palmilha de aço 50B19, min metatarso interno, n°42, sem cadarço:INFORMAÇÕES DO PRODUTO:Botina com bico e palmilha de aço 50B19 min matatarso interno; 50B19-min-apa;Cor: preta;Botina ideal para carvoeiro, operadores de motosserras e roçadeiras, entre outros; bota de segurança confeccionada 100% em couro; biqueira de aço com capa protetora e palmilha de aço entre sola;Fechamento em elástico nas laterais;Palmilha de montagem em poliéster resinado. Palmilha antibacteriana removível; Proteção interna de metatarso;Solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto diretamente no cabedal.Especificações técnicas: Garantia: 1 ano de garantia;Biqueira: aço;Material cabedal: couro;Material solado: poliuretano;Cor: preta;Palmilha entre sola: aço;CA: 17414.</p>	PAR	CARTOM	10,00	118,3900	1.183,90
11	496119	<p>BOTINA COM BICO E PALMILHA DE AÇO 50B19, MIN METATARSO INTERNO, N°44, SEM CADARÇO:INFORMAÇÕES DO PRODUTO:BOTINA COM BICO E PALMILHA DE AÇO 50B19 MIN MATATARSO INTERNO; 50B19-MIN-APA;COR: PRETA;BOTINA IDEAL PARA CARVOEIRO, OPERADORES DE MOTOSSERAS</p> <p>Detalhamento: Botina com bico e palmilha de aço 50B19, min metatarso interno, n°44, sem cadarço:INFORMAÇÕES DO PRODUTO:Botina com bico e palmilha de aço 50B19 min matatarso interno; 50B19-min-apa;Cor: preta;Botina ideal para carvoeiro, operadores de motosserras e roçadeiras, entre outros; bota de segurança confeccionada 100% em couro; biqueira de aço com capa protetora e palmilha de aço entre sola;Fechamento em elástico nas laterais;Palmilha de montagem em poliéster resinado. Palmilha antibacteriana removível; Proteção interna de metatarso;Solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto diretamente no cabedal.Especificações técnicas: Garantia: 1 ano de garantia;Biqueira: aço;Material cabedal: couro;Material solado: poliuretano;Cor: preta;Palmilha entre sola: aço;CA: 17414.</p>	PAR	CARTOM	10,00	113,7200	1.137,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

12	496120	<p>BOTINA COM BICO E PALMILHA DE AÇO 50B19, MIN METATARSO INTERNO, N°45, SEM CADARÇO:INFORMAÇÕES DO PRODUTO:BOTINA COM BICO E PALMILHA DE AÇO 50B19 MIN MATATARSO INTERNO; 50B19-MIN-APA;COR: PRETA;BOTINA IDEAL PARA CARVOEIRO, OPERADORES DE MOTOSSERAS</p> <p>Detalhamento: Botina com bico e palmilha de aço 50B19, min metatarso interno, n°45, sem cadarço:INFORMAÇÕES DO PRODUTO:Botina com bico e palmilha de aço 50B19 min matatarso interno; 50B19-min-apa;Cor: preta;Botina ideal para carvoeiro, operadores de motosserras e roçadeiras, entre outros; bota de segurança confeccionada 100% em couro; biqueira de aço com capa protetora e palmilha de aço entre sola;Fechamento em elástico nas laterais;Palmilha de montagem em poliéster resinado. Palmilha antibacteriana removível; Proteção interna de metatarso;Solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto diretamente no cabedal.Especificações técnicas: Garantia: 1 ano de garantia;Biqueira: aço;Material cabedal: couro;Material solado: poliuretano;Cor: preta;Palmilha entre sola: aço;CA: 17414.</p>	PAR	CARTOM	10,00	117,5000	1.175,00
16	496804	<p>CINTO ABDOMINAL DE SEGURANÇA EM FITA DE POLIÉSTER PARA POSICIONAMENTO, POSSUI 2 ARRUELAS LATERAIS EM D, SUPORTE LOMBAR COM DESENHO ERGONÔMICO, CONEXÃO: POSICIONAMENTO/MATERIAL: POLIÉSTER/ ARGOLA E FIVELAS EM AÇO/ ACOLCHOADO LOMBAR COM PORTA ACES... Detalhamento: CINTO ABDOMINAL DE SEGURANÇA EM FITA DE POLIÉSTER PARA POSICIONAMENTO, POSSUI 2 ARRUELAS LATERAIS EM D, SUPORTE LOMBAR COM DESENHO ERGONÔMICO, CONEXÃO: POSICIONAMENTO/MATERIAL: POLIÉSTER/ ARGOLA E FIVELAS EM AÇO/ ACOLCHOADO LOMBAR COM PORTA ACESSÓRIO.PESO: 500GR.</p>	UNIDADE	DG	20,00	122,2600	2.445,20
17	496136	<p>CONJUNTO APICULTOR, TIRAR ABELHA COM MASCARA VENTILADO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:- TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO);- TELAS NA MASCARA;- CONJUNTO INTEIRO, A MASCARA É COSTURADA COM O MACACÃO;- FECHER DE ZÍPER;- BOLSO FRONTAL;- ELÁSTI</p> <p>Detalhamento: Conjunto Apicultor, tirar abelha com mascara ventilado, com as seguintes especificação técnicas:- Tecido de brim (100% algodão);- Telas na mascara;- Conjunto inteiro, a mascara é costurada com o macacão;- Fecho de zíper;- Bolso frontal;- Elástico nos punhos e tornozelos;- Tamanho: G.</p>	CONJUNTO	VOLAR	1,00	169,4400	169,44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

22	422459	FILTRO PARA MASCARA FACIAL CONTRA GASES. Detalhamento: FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL CONTRA GASES.	UNIDADE	PLASTCOR	40,00	30,4000	1.216,00
28	496137	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA/APICULTURA, PUNHO 25CM, VAQUETA PREMIUM, COM REFORÇO, COM ELÁSTICO E CANO LONGO NA EXTREMIDADE DO PUNHO. Detalhamento: LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA/APICULTURA, PUNHO 25CM, VAQUETA PREMIUM, COM REFORÇO, COM ELÁSTICO E CANO LONGO NA EXTREMIDADE DO PUNHO.	PAR	MUNDIAL	2,00	18,0800	36,16
31	69501	MÁSCARA SEMI-FÁCIL, A GARANTIA DE PROTEÇÃO CONTRA GASES, VAPORES E PARTÍCULAS. CORPO INJETADO EM SANTOPRENE (TERMO-PLÁSTICO), SEGUINDO AS MAIS RÍGIDAS NORMAS MUNDIAIS. DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO LIBERA Detalhamento: MÁSCARA SEMI-FÁCIL, A GARANTIA DE PROTEÇÃO CONTRA GASES, VAPORES E PARTÍCULAS. CORPO INJETADO EM SANTOPRENE (TERMO-PLÁSTICO), SEGUINDO AS MAIS RÍGIDAS NORMAS MUNDIAIS. DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO LIBERAM A TRANSPIRAÇÃO DO USUÁRIO, PROPORCIONADO A MAIS BAIXA RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA. TAMANHO UNIVERSAL, ADAPTA-SE A QUALQUER FORMATO DE ROSTO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE FILTROS DE ROSCA.	UNIDADE	PLASTCOR	15,00	203,9000	3.058,50
34	496115	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM CINCO TALAS INTERNAS FRONTAIS EM POLIPROPILENO AFIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, PERNEIRA ALTA COM PROTEÇÃO DE JOELHO E PROTEÇÃO DE MATATARSO. IDEAL PARA: ATIVIDADES AGRÍCOLAS, PRINCIPALMENTE NO SETOR CANAVIEIRO. Detalhamento: Perneira de segurança confeccionada em material sintético, com cinco talas internas frontais em polipropileno afixadas através de solda eletrônica, perneira alta com proteção de joelho e proteção de matatarso. Ideal para: atividades agrícolas, principalmente no setor canavieiro. Especificações: Material: propileno; Recursos especiais: leve; Peso: 830 gramas; Comprimento: 52 centímetros; Largura: 22 centímetros; Altura: 2 centímetros; Dimensões do produto: 52 x 22 x 2 cm, 830g.	PAR	MARSEG	50,00	30,0000	1.500,00
36	10383	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. Detalhamento: PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA.	PEÇA	FREITAS	100,00	10,0000	1.000,00
38	496803	VESTIMENTA IMPERMEÁVEL PARA MOTOQUEIRO E ATIVIDADES CORRELATAS, COMPOSTA POR JAQUETA E CALÇA. JAQUETA COM CAPUZ CONFECCIONADA EM PVC COM REFORÇO INTERNO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO DAS COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO Detalhamento: VESTIMENTA IMPERMEÁVEL PARA MOTOQUEIRO E ATIVIDADES CORRELATAS, COMPOSTA POR JAQUETA E CALÇA. JAQUETA COM CAPUZ CONFECCIONADA EM PVC COM REFORÇO INTERNO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO DAS COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS	UNIDADE	BRASCAMP	2,00	116,3000	232,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

		LONGAS, FECHAMENTO NOS PUNHOS COM VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM VELCRO E LAPELA. CALÇA CONFECCIONADA EM PVC COM REFORÇO INTERNO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO DAS COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, ELÁSTICO NA CINTURA, BARRA COM ZÍPER PARA AJUSTE.					
--	--	---	--	--	--	--	--



**2.3.** O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

**2.4.** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

**3.2.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

**3.3.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**3.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4.** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br](http://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br).

**4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

**4.3.** Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

**4.3.1.** Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal 11.074/2023, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO**



**5.1.** As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

**5.2.** O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **SMMU**.

**5.3.1.** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

**5.4.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

**5.4.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

**5.5.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**5.6.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.7.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**5.7.1.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de





penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**5.7.2.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

**5.8.** A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.074/2023.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

**6.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

a. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**6.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

a. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**6.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**6.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**6.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.



**6.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**6.4.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**6.4.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**6.4.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**6.4.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**6.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**6.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

**6.6.1.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**6.7.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. 11, de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27310400

**Pregoeira**

**EMPRESA VENCEDORA: R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS**

**C.N.P.J.: 33.895.288/0001-69**

**Representante Legal: Sr. Rafael de Carvalho Lima**

**CPF: 032.772.117-03**

RAFAEL DE  
CARVALHO

LIMA:03277211703

Assinado de forma digital por  
RAFAEL DE CARVALHO  
LIMA:03277211703  
Dados: 2024.03.11 17:57:17  
-03'00'

**Assinatura:** \_\_\_\_\_